CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA
PROTOCOLO Nº 006/2025
LIVRO Nº 01 FLS 1290
DATA 23/01/2025
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI N.º 01/2025 de 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, em atenção ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os vencimentos básicos dos servidores públicos ativos, inativos, comissionados e contratados da Câmara Municipal reajustados a partir de 1º de janeiro de 2025 em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), que corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Parágrafo único - O índice referido no caput deste artigo corresponde ao índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um aumento real de 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento), aos servidores públicos ativos, inativos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, perfazendo assim um reajuste salarial anual de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único – Nenhum servidor poderá receber mensalmente vencimento inferior ao salário mínimo vigente no país, sendo que em casos onde o somatório do reajuste concedido por esta Lei de 5% (cinco por cento) com o referido vencimento seja menor que o salário mínimo vigente, haverá complemento de valores para a devida adequação.

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara, 23 de janeiro de 2025.

Francielly Morais Pires
Presidente da Câmara Municipal

Sabrina dos Anjos Ribeiro
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Wanderson D'Ávila da Silva
Secretária da Câmara Municipal

Valdirene Maria de Oliveira Vaz
2º Secretário da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei n.º 01/2025 de autoria da Mesa Diretora que dispõe a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores ativos, inativos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

O citado inciso X do art. 37 da CF assegura aos servidores públicos a revisão da remuneração, sem distinção de índices, a fim de recompor a perda inflacionária. O projeto apresentado segue o mesmo índice proposto pelo Poder Executivo.

Portanto, observada a previsão orçamentária para o presente exercício, propõe-se o reajuste de 5% (cinco por cento), a título de revisão geral e anual sobre os vencimentos/salários dos servidores públicos ativos, inativos, comissionados da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha.

Por tudo o que se expõe, solicitamos a Vossas Senhorias emprestar suas valiosas colaborações no seu encaminhamento, de modo a colocá-lo em tramitação sob o REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a importância da matéria.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 23 de janeiro de 2025.

Mesa Diretora

Francielly Morais Pires
Presidente da Câmara Municipal

Sabrina dos Anjos Ribeiro
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Wanderson D'Ávila da Silva
Secretária da Câmara Municipal

Valdirene Maria de Oliveira Vaz
2º Secretário da Câmara Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI Nº 01/2025

Atendendo o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000, segue a estimativa de impacto orçamentário e financeiro referente ao Projeto de Lei nº 01/2025 que "Dispõe sobre a Revisão geral e anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG":

Especificação	2025	2026	2027
Presente Despesa	15.982,34	15.982,34	15.982,34
Previsão Orçamentária	1.560.000,00	1.622.400,00	1.687.296,00
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro	1,024%	0,985%	0,947%

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, com base na estimativa de impacto, que o Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 23 de Janeiro de 2025.

Francielly Morais Pires
Presidente da Câmara